



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 329/1976

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no Grupo Escolar “Helena Kolody”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD - , para execução de reparos no Grupo Escolar “Helena Kolody”, neste Município, na importância de CR\$ 74.237,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros).

ART. 2º. – Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de CR\$ 74.237,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de Dezembro de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 45/1976.

Autor: Executivo Municipal.